



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

**EMENDA N° - CCJ**  
(à PEC nº 6, de 2019)

SF/19227.43428-01

Suprime-se o art. 24, da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 6/2019.

**JUSTIFICAÇÃO**

Não obstante a criação de novas regras de cálculo de pensão por morte, que reduzem drasticamente o valor dos benefícios para viúvos e demais dependentes, o art. 24 da PEC 6/2019 também proíbe a acumulação de mais de uma pensão por morte no âmbito do mesmo regime de previdência. Além disso, o dispositivo estabelece uma série de critérios que restringem o acúmulo de pensão por morte com aposentadoria, o que contribui significativamente para a redução cruel da renda familiar.

Sala da Comissão,

**SENADOR PAULO PAIM**  
**PT/RS**